

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 939/PMC/99

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE OBJETIVOS, AÇÕES E METAS NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão da alteração dos objetivos, ações e metas discriminados no anexo II, da Lei nº 807/PMC/97 – Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Cacoal para o Exercício de 1998 a 2001, e dá Outras Providências, como segue:

“ AÇÕES – Construção das Marginais da BR 364, no perímetro urbano de Cacoal, trecho – Div. MT/RO – Div. RO/AC; sub-trecho – Div. MT/RO – km 0,00 Cacoal Km (244,0); Segmento – do Km 234,4 ao Km 242 (Perímetro urbano de Cacoal); Extensão – 8km; Jurisdição – 1º DRF/DNER; “

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de março de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
advogado – OAB/RO 616